



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Oriente | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Oriente, INEP nº 23263270, no município de Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 5077665/2017 | PARECER Nº 0954/2017 | APROVADO EM: 25.09.2017 |

I – RELATÓRIO

Suely Maria do Nascimento, diretora pedagógica do Colégio Oriente, no município de Guaraciaba do Norte, por meio do processo nº 5077665/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Av. Nossa Senhora dos Prazeres, nº 538, Centro, CEP: 62.380-000, no município de Guaraciaba do Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.924.184/0001-08, com Censo Escolar nº 23263270.

Responde pela direção a professora Suely Maria do Nascimento, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 8932, e a secretária escolar, Dilma Rodrigues Campos, Registro nº AAA001921.

O corpo docente dessa instituição é composto de 28 professores, sendo 14 habilitados, perfazendo um total de 50% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0954/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Oriente, no município de Guaraciaba do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE